



EDITAL FAPES Nº 026/2022
APOIO AOS CLUSTERS DE INOVAÇÃO CAPIXABA
Processo número 2022-2QNTW

1ª Alteração
06/01/2023

Chamada pública para seleção e apoio financeiro a projetos de startups que promovam a competitividade dos setores que compõem clusters econômicos localizados nas microrregiões capixabas.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - Fapes, por meio do processo administrativo nº 2022-2QNTW, torna público o Edital de apoio financeiro a projetos de startups que promovam a competitividade dos clusters econômicos localizados no Espírito Santo e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO GERAL

Promover a competitividade dos setores que compõem os clusters econômicos capixabas, distribuídos nas microrregiões do Espírito Santo, com exceção da microrregião metropolitana, a fim de torná-los referência econômica estadual e regional, por meio do apoio a projetos de startups que desenvolvam soluções inovadoras para os desafios empresariais e governamentais comuns a determinada microrregião.

2. FORMULÁRIOS E LEGISLAÇÃO

2.1. Todas as resoluções citadas no presente edital estão disponíveis na página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br). Os formulários para submissão estão disponíveis na área do edital no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES (www.sigfapes.es.gov.br).

2.2. As normas estabelecidas no presente edital seguem as disposições das Resoluções CCAF nº 309/2022 (Regulamenta a relação dos itens financiáveis e não financiáveis com recursos financeiros da FAPES e do FUNCITEC), nº 313/2022 (Regulamenta o Manual de utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC), nº 215/2018 (Interposição de recurso administrativo), nº 294/2021 (elaboração de vídeo dos resultados do projeto) e suas alterações, sem prejuízo dos critérios e condições específicos estabelecidos pelo próprio edital.

3. CONCEITOS

3.1. Para fins do disposto neste edital, considera-se:

Empresa capixaba: organização econômica **com fins lucrativos** instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, constituída sob as leis brasileiras e com sede, filial ou sucursal de sua administração localizada no Espírito Santo.

OBS.: São elegíveis a receber recursos de subvenção econômica as sociedades simples com finalidade lucrativa - Acórdãos 1342/2009 e 227/2011 do Plenário do TCU.

Startup: Organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados, com receita bruta anual de até R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) e até 10 (dez) anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme Lei Complementar 182 de 1º de Junho de 2021.

**EDITAL FAPES Nº 026/2022**
APOIO AOS CLUSTERS DE INOVAÇÃO CAPIXABA
Processo número 2022-2QNTW

Clusters econômicos: aglomerações geográficas de empresas com capacidades similares ou intimamente complementares¹.

Subvenção econômica: recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de produtos e processos inovadores, nos termos da Lei nº 10.973, de 02/12/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018 (Decreto regulamentador da Lei de Inovação após o Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação).

Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme disposto na Lei nº 10.973, de 02/12/2004 e no Decreto nº 9.283/2018.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros disponíveis para o edital serão de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – FUNCITEC/MCI, fonte 0159, vinculados ao Tesouro Estadual.

4.2. Os recursos destinados à subvenção econômica serão distribuídos 2 (duas) etapas de 12 (doze) meses cada, conforme distribuição apresentada no Quadro 1.

Quadro 1: Valores dos projetos contratados pelo edital por etapa.

Etapas	Startups apoiadas	Valores da Subvenção	Total de Recursos
Etapa 1	24	R\$ 75.000,00	R\$ 1.800.000,00
Etapa 2	10	R\$ 100.000,00	R\$ 1.000.000,00
Total			R\$ 2.800.000,00

4.3. Na hipótese de haver saldo remanescente da subvenção econômica, considerando o valor dos projetos contemplados, este saldo poderá ser utilizado nos demais projetos de startups aprovados no edital, respeitando a ordem de classificação e distribuição dos recursos financeiros por microrregião.

5. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. As propostas submetidas neste edital poderão ser realizadas por pessoas jurídicas que atendam os seguintes requisitos:

- Indicar coordenador do projeto, pessoa física, representante legal de empresa localizada no estado do Espírito Santo ou gestor formalmente designado pelo representante legal da empresa por meio de contrato de trabalho ou procuração pública.
- Comprovar receita bruta operacional no último exercício igual ou inferior a R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) ou R\$ 1.333.334,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e quatro reais) multiplicado pelo número de meses de atividade no ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses.
- Não possuir em seu quadro societário servidores ou dirigentes da FAPES, nem os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, pelo tempo que durar o projeto, incluído o período de prestação de contas.

¹ Peter Maskell, Leila Kebir. What Qualifies as a Cluster Theory? 2006. hal-01675959. Disponível em <https://hal.archives-ouvertes.fr/hal-01675959/document>



EDITAL FAPES Nº 026/2022
APOIO AOS CLUSTERS DE INOVAÇÃO CAPIXABA
Processo número 2022-2QNTW

- d) Apresentar Carta de Aceite preenchida e assinada pela empresa beneficiada pelo projeto, conforme modelo disponível no ANEXO II.
- 5.2.** Dos membros da equipe do projeto, incluindo o coordenador:
- a) possuir cadastro no Sistema de Informação e Gestão da Fapes – SIGFAPES (www.sigfapes.es.gov.br).
 - b) estar adimplente junto à Fapes.
 - c) ser residente no estado do Espírito Santo.
 - d) estar em situação regular no país, se estrangeiro.
- 5.3.** Cada proposta poderá conter até 5 (cinco) membros, sendo um deles o coordenador.
- 5.4.** Cada coordenador ou membro da equipe poderá integrar apenas 1 (uma) proposta submetida.
- 5.5.** Propostas com coordenador ou membros de equipe repetidos serão desclassificadas.
- 5.6.** Não podem atuar como coordenador ou membros da equipe os servidores ou dirigentes da FAPES, nem os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau.
- 5.7.** Servidores públicos, com ou sem dedicação exclusiva, poderão participar desta chamada como coordenador ou membro de equipe, desde que permitido pela legislação regente de sua instituição de vínculo.

6. CARACTERÍSTICAS E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** Para este Edital estão definidos obrigatoriamente 3 (três) áreas econômicas para atuação: **Comércio, Agronegócio e Órgãos Públicos Municipais**.
- 6.2.** As propostas devem ser inscritas visando o desenvolvimento do cluster selecionado em ao menos uma das microrregiões do Espírito Santo, excetuando-se a microrregião Metropolitana, conforme apresentado no Quadro 2.

Quadro 2: Lista de microrregiões e municípios compreendidos (excetuando-se a microrregião Metropolitana).

Microrregião	Municípios
Central Serrana	Itaguaçu, Itarana, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá e Santa Teresa.
Sudoeste Serrana	Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Marechal Floriano e Venda Nova do Imigrante.
Litoral Sul	Alfredo Chaves, Anchieta, Iconha, Piúma, Itapemirim, Rio Novo do Sul, Marataízes e Presidente Kennedy.
Central Sul	Cachoeiro do Itapemirim, Vargem Alta, Castelo, Atílio Vivacqua, Mimoso do Sul, Muqui, Apiacá e Jerônimo Monteiro.
Caparaó	Divino São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibitirama, Muniz Freire, Irupi, São José do Calçado, Alegre, Bom Jesus do Norte, Iúna e Ibatiba.
Rio Doce	Aracruz, Ibirajú, João Neiva, Linhares, Rio Bananal e Sooretama.

**EDITAL FAPES Nº 026/2022**
APOIO AOS CLUSTERS DE INOVAÇÃO CAPIXABA
Processo número 2022-2QNTW

Microrregião	Municípios
Centro-Oeste	Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Pancas, Governador Lindenberg, Marilândia, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, Vila Valério e São Roque do Canaã.
Nordeste	Conceição da Barra, Pedro Canário, São Mateus, Montanha, Mucurici, Pinheiros, Ponto Belo, Jaguaré e Boa Esperança.
Noroeste	Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Ecoporanga, Mantenópolis, Vila Pavão, Águia Branca e Nova Venécia.

Fonte: http://www.ijsn.es.gov.br/ConteudoDigital/20120821_1059_ijsn_td38..pdf

6.3. A submissão, avaliação e seleção das propostas serão realizadas em 2 (duas) etapas, sendo:

6.4. ETAPA 1: AQUECIMENTO

6.4.1. Esta etapa consiste na busca, pelo coordenador, por **DESAFIOS COMUNS aos setores que constituem o cluster econômico selecionado em determinada microrregião**, nas áreas de **Comércio, Agronegócio e Órgãos Públicos Municipais**.

6.4.2. É de responsabilidade do coordenador identificar os desafios, propor as soluções e obter o aceite de uma da organização envolvida no cluster econômico, conforme modelo de declaração apresentado no ANEXO II, para implementação da solução.

6.4.3. O prazo total para execução dos projetos na Etapa I é de 12 meses.

6.4.4. Nesta etapa, a implementação da solução deverá ocorrer em pelo menos 1 (uma) organização que compõe o cluster da microrregião selecionada.

6.5. ETAPA 2: ESCALA

6.5.1. Esta etapa consiste na ampliação de atuação da startup dentro do cluster econômico visando escalar o produto/serviço implementado durante a Etapa I, em pelo menos 2 (duas) novas organizações que compõem o cluster, presentes na mesma ou em diferentes microrregiões do Espírito Santo, com exceção da região Metropolitana.

6.5.2. É de responsabilidade do coordenador obter o aceite das novas organizações em que deseja implementar as soluções, conforme modelo disponibilizado no ANEXO II.

6.5.3. Para concorrer aos recursos desta etapa, o coordenador deverá apresentar: os (I) relatórios de prestação de contas técnica e financeira final da Etapa I (Aquecimento); (II) cartas de aceite de novas organizações que desejam a implementação da solução conforme modelo do ANEXO II; (III) apresentação dos resultados (Demo Day); (IV) submissão do projeto conforme ANEXO I; e (V) a aprovação da Gerência de Inovação (GEINOV) da Fapes dos relatórios técnicos apresentados.

6.5.3.1. O coordenador deverá adequar o projeto submetido na Etapa I observando, especialmente, os Quadros IV (Comunicação do Projeto) e V (Cronograma), conforme ANEXO I, e os recursos financeiros constantes no SIGFAPES.

6.5.3.2. Os demais quadros do ANEXO I poderão ser alterados conforme necessidade.

6.5.4. O prazo total de execução dos projetos nesta etapa é de 12 meses.



EDITAL FAPES Nº 026/2022
APOIO AOS CLUSTERS DE INOVAÇÃO CAPIXABA
Processo número 2022-2QNTW

6.6. O preenchimento e a submissão da proposta, bem como dos documentos necessários à contratação dos projetos, deverão ser realizados pelo coordenador do projeto (com login e senha próprios) no SIGFAPES.

6.7. O coordenador designado pela startup poderá submeter somente uma proposta.

6.8. Somente será contratada uma proposta por CNPJ.

6.9. As propostas deverão ser submetidas até as 23h59 do dia 06/01/2023, conforme item 0 do edital. Após esse prazo o sistema SIGFAPES fechará e não receberá mais propostas.

Parágrafo Único. No cumprimento do disposto no caput do art. 41 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta submetida em prazo intempestivo ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos para este caso.

6.10. O conteúdo e a integridade da documentação inserida na proposta serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador.

6.11. A Fapes não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação ou por decurso de prazo por quaisquer outros motivos, salvo se atribuíveis à Plataforma SIGFAPES ou aos sistemas da Fapes.

7. PRAZOS E VALORES DO PROJETO

7.1. Os projetos terão prazo de execução de **12 (doze) meses em cada etapa**, contados a partir da publicação do Termo de Outorga de Subvenção Econômica no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

7.2. As propostas devem ser inscritas respeitando os valores máximos indicados no Quadro 1, a serem liberados em até duas parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPES.

7.3. O coordenador obrigatoriamente deverá aportar recursos a título de contrapartida financeira em conta bancária específica, em 1% (um por cento) do valor contratado, conforme Quadro 3.

7.4. As propostas submetidas deverão respeitar o valor máximo do recurso disponibilizado por projeto/serviço conforme Quadro 3.

Quadro 3: Percentual das contrapartidas financeiras

Etapa	Valor Máximo da Proposta (R\$)	Percentagem Contrapartida
1ª Etapa	R\$ 75.000,00	1%
2ª Etapa	R\$ 100.000,00	



EDITAL FAPES Nº 026/2022
APOIO AOS CLUSTERS DE INOVAÇÃO CAPIXABA
Processo número 2022-2QNTW

8. CRONOGRAMA

8.1. As atividades deste edital seguirão o cronograma conforme Quadro 4:

Quadro 4: Cronograma do edital

Atividades	Cronograma
Lançamento do Edital	21/11/2022
Etapa 1. Aquecimento	
Prazo de submissão das propostas para a Etapa I	21/11/2022 a 06/01/2023 16/01/2023
Previsão de divulgação do resultado preliminar da habilitação	A partir do dia 20/01/2023
Prazo para interposição de recursos administrativos	5 (cinco) dias úteis após divulgação do resultado preliminar da habilitação.
Previsão de divulgação do resultado homologado da habilitação	A partir do dia 17/02/2023
Previsão de divulgação do resultado preliminar da análise de mérito	A partir do dia 03/03/2023
Prazo para interposição de recursos administrativos	5 (cinco) dias úteis após divulgação do resultado preliminar da análise de mérito.
Previsão de divulgação do resultado homologado do mérito	A partir do dia 03/04/2023
Contratação dos projetos aprovados na Etapa I	A partir do dia 10/04/2023
Etapa 2: Escala	
Análise Relatórios de Prestação de Contas Final da Etapa I	A partir do dia 01/05/2024
Apresentação dos resultados alcançados (Demo Day)	A partir do dia 01/05/2024
Submissão das propostas para a Etapa II	A partir do dia 03/06/2024
Previsão de divulgação do resultado preliminar	A partir do dia 01/07/2024
Prazo para interposição de recursos administrativos	5 (cinco) dias úteis após divulgação do resultado preliminar.
Previsão de divulgação do resultado homologado	A partir do dia 19/07/2024
Contratação dos projetos aprovados	A partir do dia 22/07/2024

8.2. As datas do Quadro 4, item 8.1, são passíveis de alteração de acordo com o andamento do Edital, sendo que as novas versões do cronograma serão publicadas no site da FAPES (<https://fapes.es.gov.br/>).

8.2.1. É de responsabilidade do coordenador acompanhar as versões atualizadas do cronograma.

9. HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A habilitação da proposta será realizada pela equipe técnica da Fapes.

9.2. A habilitação da proposta é eliminatória.

9.3. Caso o coordenador tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo, conforme item 13.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

10.1. Etapa 1: Aquecimento

10.1.1 A seleção das propostas na Etapa 1 considerará, com base no formulário de submissão da proposta (ANEXO I), os seguintes critérios:



EDITAL FAPES Nº 026/2022
APOIO AOS CLUSTERS DE INOVAÇÃO CAPIXABA
Processo número 2022-2QNTW

Quadro 5: Critérios e pontuação da Etapa 1

Critérios		Aspectos Considerados	Pontuação
1	Detalhamento do projeto (Quadro II)	Avaliar se as justificativas demonstram de maneira satisfatória a importância do projeto, se são coerentes com os benefícios propostos e se estão atualizadas. Para organizações públicas, o projeto proposto deve promover impacto direto ao cidadão, mesmo que as soluções envolvam atividades meio.	0 – 10 pontos
		O problema deve impactar da forma mais ampla possível o maior número de organizações dentro do cluster e ter um alto potencial para se encontrar soluções que garantam um salto na competitividade do cluster. O problema também deve existir em outras microrregiões e, preferencialmente, em outras regiões brasileiras, propiciando que a partir da identificação das soluções, estas possam ser comercializadas em outras microrregiões e regiões, proporcionando sustentabilidade do empreendimento.	0 – 10 pontos
		Avaliar se o objetivo geral e os específicos apontam claramente a solução do(s) problema(s) e podem ser replicadas em outras microrregiões.	0 – 10 pontos
		Avaliar se os benefícios do projeto são alcançáveis e se têm capacidade de gerar resultados relevantes (curto e médio prazo) nos cluster econômicos.	0 – 10 pontos
		Avaliar se a metodologia proposta é adequada aos objetivos, entregas e ao ciclo de vida do projeto.	0 – 5 pontos
		Avaliar se os riscos e premissas estão de acordo com o projeto proposto, sua metodologia e objetivos.	0 – 5 pontos
2	Equipe do projeto (Quadro III)	Avaliar se a equipe do projeto tem a formação e competência técnica suficiente para as entregas do projeto e o alcance dos objetivos específicos.	0 – 10 pontos
		Avaliar se os papéis e responsabilidades estão de acordo com a formação e capacidade técnica da equipe.	0 – 5 pontos
3	Comunicação do projeto (Quadro IV)	Avaliar se as ações e/ou eventos de comunicação junto aos impactados identificados no projeto são suficientes e adequadas.	0 – 15 pontos
4	Cronograma físico do projeto (Quadro V)	Avaliar se os marcos de entrega e metas estão previstos de forma clara, adequada e se são suficientes para atingir os objetivos propostos.	0 – 10 pontos
5	Recursos financeiros (SIGFAPES)	Avaliar se o orçamento proposto é compatível com os objetivos e entregas do projeto.	0 – 10 pontos
Pontuação total			100 pontos

10.1.1. A análise de mérito das propostas é etapa classificatória e será realizada por 2 (dois) consultores Ad Hoc com notório conhecimento e/ou experiência na área de inovação.

10.1.2. A **pontuação final** da Etapa I será a média aritmética das pontuações totais dos 2 (dois) consultores Ad Hoc, atribuídas conforme Quadro 5 (somatório dos critérios).



EDITAL FAPES Nº 026/2022
APOIO AOS CLUSTERS DE INOVAÇÃO CAPIXABA
Processo número 2022-2QNTW

10.1.3. Serão eliminadas as propostas que obtiverem **pontuação final** inferior a 70 (setenta) pontos.

10.1.4. Caso haja divergência de mais de 30 (trinta) pontos nas avaliações dos dois consultores Ad Hoc para um mesmo proponente, será escolhido um terceiro consultor Ad Hoc para atuar como árbitro, permanecendo a **pontuação final**, neste caso, a pontuação atribuída pelo árbitro.

10.1.5. Em caso de empate, será considerado como critérios de desempate a média aritmética das pontuações especificadas nos critérios de 1 ao 5, respectivamente, atribuída pelos consultores Ad Hoc, até que se configure o desempate.

10.1.6. Persistindo o empate, será considerada a data mais antiga da submissão no SIGFAPES.

10.1.7. Esta etapa é passível de interposição de recursos administrativos conforme orientações estabelecidas no item 13.

10.2. Etapa 2: Escala

10.2.1. Após finalizado o prazo de realização dos projetos na Etapa I, os projetos finalizados concorrerão por recursos conforme item 6.5 (escala) a fim de ampliar a atuação em novos negócios do mesmo cluster econômico selecionado.

10.2.2. Após a entrega dos relatórios de prestação de contas final (técnico e financeiro), a FAPES agendará apresentação (*Demo Day*) dos projetos finalizados para o Comitê de Avaliadores em data a ser especificada, conforme previsão no cronograma (Item 8).

10.2.3. Serão classificados dentre os 24 (vinte e quatro) projetos contemplados na Etapa I, os 10 (dez) projetos que apresentarem os melhores resultados conforme os critérios estabelecidos no Quadro 6.

Quadro 6: Critérios de avaliação da Etapa II.

Critérios	Aspectos Considerados	Pontuação
1	Evidências dos resultados alcançados <Por meio da análise dos relatórios técnicos>	0 – 60 pontos
2	Defesa da oportunidade de escala do negócio <Apresentação no Demo Day sobre novas oportunidades para a escala do negócio no cluster.>	0 – 20 pontos
3	Extensão do projeto em nova microrregião <Por meio da análise do novo projeto submetido.>	0 – 20 pontos
Pontuação total		100 pontos

10.2.3.1 A pontuação na Etapa II será obtida pela soma das pontuações obtidas em cada critério constante no Quadro 6.

10.2.3.2 Em caso de empate, serão considerados a maior nota obtida nos critérios 1, 2 e 3, respectivamente, até que se configure o desempate.

10.2.3.3 Persistindo o empate, será considerada a empresa com data de abertura mais antiga, conforme Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Brasil.

10.2.3.4 Pontuando 0 (zero) nos critérios de número 1 ou 2, a proposta será desclassificada.

11. APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas serão encaminhadas para Diretoria de Inovação da Fapes, que procederá a:

- a) análise e revisão do cálculo das pontuações das propostas;



EDITAL FAPES Nº 026/2022
APOIO AOS CLUSTERS DE INOVAÇÃO CAPIXABA
Processo número 2022-2QNTW

- b) avaliação do orçamento e dos itens financiáveis e não financiáveis (ANEXO III) com eliminação dos itens não financiáveis e reclassificação de itens financiáveis, caso necessário;
- c) revisão do cálculo da Nota Final.

11.2. Será elaborada a lista das propostas classificadas, em ordem decrescente da Nota Final.

11.3. A Diretoria de Inovação encaminhará a lista de propostas classificadas, em ordem decrescente, com a respectiva planilha orçamentária revisada, assim como a lista das propostas desclassificadas para apreciação da Diretoria Executiva da FAPES.

11.4. A distribuição dos recursos financeiros obedecerá a demanda qualificada, respeitando a ordem de classificação das propostas.

11.5. A Diretoria Executiva da Fapes apreciará as propostas classificadas, segundo o item 10 (CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO).

11.6. Será elaborada uma lista de propostas aprovadas e lista de suplentes, quando for o caso, assim como a lista de propostas desclassificadas e inabilitadas.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

12.1. O aviso de resultado preliminar da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do estado do Espírito Santo.

12.1.1. É de responsabilidade do coordenador manter seus dados cadastrais atualizados no SIGFAPES, uma vez que toda comunicação formal será feita por meio das informações fornecidas no sistema.

12.2. O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado após análise dos recursos administrativos.

12.3. O resultado preliminar detalhado da seleção estará disponível na íntegra na página eletrônica da FAPES.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caso o coordenador tenha justificativa para contestar os resultados de habilitação ou de classificação, poderá apresentar recurso administrativo em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do aviso de resultado no DIO-ES.

13.2. Os recursos administrativos deverão ser interpostos conforme orientações e prazos regulamentados pela Resolução CCAF nº 215/2018 e suas alterações, prevista no item 2 do edital.

13.2.1. O recurso administrativo deverá ser enviado em formulário específico disponível no sítio eletrônico da Fapes (<https://fapes.es.gov.br/formularios>), por meio do correio eletrônico recursoadministrativo@fapes.es.gov.br.

13.2.2. A identificação do recurso administrativo enviado pelo recorrente por meio do correio eletrônico será confirmada pela Fapes, sendo que cabe ao recorrente a confirmação do recebimento desta identificação pela Fapes.

13.2.3. A Fapes não se responsabilizará por recursos administrativos não identificados em razão de problemas técnicos ou congestionamentos do sistema eletrônico, salvo se atribuíveis à Plataforma SIGFAPES ou aos sistemas da Fapes.



EDITAL FAPES Nº 026/2022
APOIO AOS CLUSTERS DE INOVAÇÃO CAPIXABA
Processo número 2022-2QNTW

13.2.4. Não será considerado como recurso administrativo o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta inicial: metodologia, justificativa, objetivos, resultados e outros itens relacionados, ou de avaliações posteriores à data de julgamento da solicitação original.

13.2.5. Não serão aceitos apresentação ou correção de documentos exigidos quando da submissão da proposta.

13.2.6. A homologação dos resultados do julgamento dos Recursos Administrativos e resultado homologado da Habilitação e da Seleção das propostas compete ao CCAF.

14. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

14.1. A homologação do resultado final da seleção cabe ao Conselho Científico Administrativo da Fapes - CCAF.

14.2. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Espírito Santo.

14.2.1. É de responsabilidade do coordenador manter seus dados cadastrais atualizados no SIGFAPES, uma vez que toda a comunicação formal será feita por meio das informações fornecidas no sistema.

14.3. O resultado final com a lista das propostas aprovadas, em ordem decrescente, assim como as propostas inabilitadas e desclassificadas e a lista de suplentes estará disponível na íntegra na página eletrônica da FAPES.

14.3.1. Junto ao resultado homologado da seleção, será publicado o cronograma de entrega da documentação, demais orientações e prazos para contratação do projeto.

15. PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação do projeto será efetivada por meio da celebração de Termo de Outorga de Subvenção Econômica (ANEXO IV).

15.2. O cronograma, orientações e documentos necessários para contratação do projeto serão divulgados junto ao resultado de seleção homologado.

15.3. Para contratação dos projetos aprovados, na forma de subvenção econômica, a **Empresa** deverá apresentar a seguinte documentação, conforme orientações para contratação divulgadas junto ao resultado final homologado, obedecendo os prazos estabelecidos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço da empresa ou instituição atualizada.
- b) Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo ou Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União na Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal.
- f) Certidão Negativa junto à Justiça Trabalhista.



EDITAL FAPES Nº 026/2022
APOIO AOS CLUSTERS DE INOVAÇÃO CAPIXABA
Processo número 2022-2QNTW

- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF-FGTS na Caixa Econômica Federal – CEF.
- h) Cópias do CPF e RG do responsável legal da empresa ou instituição.
- i) Comprovante de residência do responsável legal da empresa ou instituição.
- j) Declaração ou Extrato da conta corrente com nome personalizado e fornecido pelo BANESTES com as seguintes informações: conta aberta específica para o projeto de fomento, nome e CNPJ da empresa ou instituição, nº da conta corrente, código/prefixo da agência bancária e nome do Edital.
- k) Comprovante de aporte de contrapartida financeira exigida no item 7.4.

15.4. A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência da empresa beneficiária com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, direta ou indireta, constituirão fator impeditivo para a contratação do projeto de fomento. Assim, a referida empresa ou instituição deverá estar atualizada e regularizada com as Certidões Negativas de Débito e prestações de contas de quaisquer órgãos da Administração Pública.

15.5. A não assinatura, entrega dos instrumentos jurídicos e demais documentos solicitados, bem como a não informação da conta bancária para recebimento do projeto no prazo previsto pela FAPES, acarretará no cancelamento do direito à contratação do projeto e na convocação de proposta(s) suplente(s).

15.5.1. Se aplicável, a convocação de suplente(s) será realizada pela equipe técnica da FAPES e respeitará a disponibilidade financeira da FAPES e obedecerá a ordem de classificação da seleção do Edital.

16. LIBERAÇÃO E USO DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto serão repassados, após a assinatura do Termo de Outorga de Subvenção Econômica pelas partes, e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

16.2. Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto serão repassados pela Fapes para conta corrente do Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, aberta pela Empresa Beneficiária, em 02 (duas) parcelas.

16.2.1. A primeira parcela será liberada após a assinatura e publicação do Termo de Outorga de Subvenção Econômica e comprovação do aporte da contrapartida financeira, conforme item 7.4.

16.2.2. A segunda parcela será liberada 30 (trinta) dias após a apresentação da prestação de contas técnica e financeira e comprovação do aporte da segunda parcela da contrapartida financeira.

16.3. Para utilização dos recursos financeiros aprovados deverá ser observada a legislação vigente, bem como o Manual de Procedimentos para uso de Recursos Financeiros da Fapes.

16.4. Constitui fator impeditivo à liberação das parcelas, a qualquer tempo, a existência de inadimplência, de natureza financeira ou técnica, da Empresa Beneficiária com a Fapes e com as esferas municipal, estadual e federal, além da Justiça Trabalhista e do FGTS.



EDITAL FAPES Nº 026/2022
APOIO AOS CLUSTERS DE INOVAÇÃO CAPIXABA
Processo número 2022-2QNTW

17. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. As Prestações de Contas Parcial e Final serão compostas pelo Relatório Técnico e Financeiro do projeto e deverá ser apresentada à FAPES semestralmente, da seguinte forma:

- a) A prestação de contas parcial deverá ser encaminhada à FAPES no prazo de até 30 (trinta) dias após o 6º (sexto) mês de vigência do Termo.
- b) A prestação de contas final corresponderá aos últimos meses do projeto e deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias, após o prazo de vigência deste Instrumento.

17.2. Os Relatórios deverão ser apresentados em formulários específicos da FAPES, acompanhados dos documentos pertinentes, por meio do SIGFAPES, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC, em até 30 (trinta) dias após o período de competência.

17.3. Após a conclusão de todos os projetos aprovados no presente Edital, a Fapes poderá realizar seminário de Apresentação dos Resultados.

17.4. Toda e qualquer alteração no Plano de Trabalho deverá ser solicitada à FAPES, mediante justificativa. A FAPES poderá solicitar informações adicionais, incluindo abertura de tomadas de conta especial, caso fique caracterizado a falta de compromisso ou esforço com a realização do Projeto em qualquer uma de suas etapas.

17.5. É obrigatório que todas as empresas contempladas contribuam com as atividades de pesquisas estatísticas, composição de *cases* para divulgação, avaliações da empresa e informações gerais da beneficiária sempre que solicitada pela FAPES.

18. SUBSTITUIÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO E MEMBROS DA EQUIPE

18.1. Poderá ser permitida a troca de coordenador de projeto, desde que a solicitação seja devidamente justificada pela **Empresa Beneficiária**, por meio de ofício assinado pelo representante legal da empresa ou instituição, e mediante autorização pela FAPES.

18.1.1. Só é passível de substituição de coordenador os projetos já devidamente contratados.

18.2. Para coordenar o projeto em execução, o substituto deverá atender às seguintes condições:

- a) ser participante da equipe do projeto.
- b) possuir vínculo com a Empresa Beneficiária sendo representante legal da empresa ou gestor formalmente designado.
- c) atender aos demais requisitos estabelecidos no Edital.

18.3. Se a substituição for aprovada pela FAPES, o novo coordenador deverá manter o cumprimento às obrigações estabelecidas no Edital.

18.4. Se a substituição não for aprovada, a **Empresa Beneficiária** poderá solicitar o cancelamento do projeto.

18.5. Os membros da equipe poderão ser substituídos respeitando-se a qualificação técnica do membro originalmente aprovado.

18.5.1. Toda comunicação de substituição de coordenação ou membros de equipe deverá ser feita à FAPES por meio de e-mail direcionado à Gerência Técnica responsável.



EDITAL FAPES Nº 026/2022
APOIO AOS CLUSTERS DE INOVAÇÃO CAPIXABA
Processo número 2022-2QNTW

19. CANCELAMENTO DO PROJETO

19.1. O projeto financiado pela FAPES poderá ser cancelado nos casos de:

- a) pedido da Empresa Beneficiária, devidamente justificado.
- b) descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital.

19.2. Nos casos previstos no item 19.1, a empresa deverá apresentar a prestação de contas final.

19.2.1. Os recursos repassados e não utilizados deverão ser integralmente devolvidos à FAPES conforme estabelecido no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC.

19.3. No caso de não aprovação ou não apresentação da prestação de contas, a empresa deverá restituir à FAPES os recursos pagos em seu proveito, de acordo com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. Da empresa:

- a) cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho durante a vigência do projeto.
- b) elaborar os relatórios nos prazos estabelecidos.
- c) devolver à FAPES eventuais valores pagos indevidamente.
- d) fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela Fapes nas formas de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido pela Fapes, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral.
- e) participar de seminários específicos realizados pela Fapes para apresentação de resultados parciais ou finais, sempre que convocado.
- f) manter-se adimplente junto à FAPES.
- g) manter-se adimplente junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista.

20.2. Da FAPES:

- a) liberar os recursos na forma aprovada.
- b) acompanhar a execução da proposta na forma aprovada.
- c) não fornecer à terceiros informações acerca do conteúdo do projeto, salvo hipóteses previstas na legislação.

21. DIREITOS DE IMAGEM

21.1. Os participantes concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar ações da FAPES e a sua participação no edital.



EDITAL FAPES Nº 026/2022
APOIO AOS CLUSTERS DE INOVAÇÃO CAPIXABA
Processo número 2022-2QNTW

21.2. A FAPES reserva o direito de imagem de todos os participantes de seus editais. As imagens licenciadas neste Termo de Outorga poderão ser veiculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual, radiofônica e telefônica.

21.3. Poderão ser utilizadas nos materiais da FAPES imagens relacionadas com os seguintes itens: nome da empresa, logotipo, nome dos empreendedores, descrição da empresa, vídeos e fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação da empresa, endereço de website, Facebook, Youtube, LinkedIn e Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o evento ou fornecido pelos participantes.

22. PROPRIEDADE INTELECTUAL

22.1. Utilizando-se da prerrogativa constante do artigo 4º do Decreto nº 5039-R, de 17/12/2021, a FAPES deixará de exigir direitos decorrentes de participação e propriedade nas pesquisas e projetos por ela incentivados, prevista no art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 978, de 2021.

22.2. A Fapes deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1. Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas e os seus respectivos processos deverá, obrigatoriamente, mencionar o número de processo e do Termo de Outorga de Concessão de Subvenção Econômica.

23.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: duvidas.inovacao@fapes.es.gov.br.

23.3. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fapes, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

23.4. Qualquer cidadão poderá requerer, fundamentadamente, a impugnação deste edital, por meio do endereço eletrônico gabinete@fapes.es.gov.br, em até cinco dias úteis antes da data fixada para submissão das propostas no SIGFAPES (item 6).

23.4.1. Para requerer a impugnação, o interessado deverá indicar necessariamente o item ou o subitem que será objeto de sua impugnação, bem como sua justificativa para tal requisição.

23.5. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Diretoria Executiva da FAPES.

23.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, em até cinco dias úteis antes do encerramento do prazo de submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

23.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fapes.

Vitória, 21 de novembro de 2022.

Cristina Engel de Alvarez
Diretora Presidente da Fapes



EDITAL FAPES Nº 026/2022
APOIO AOS CLUSTERS DE INOVAÇÃO CAPIXABA
PROCESSO NÚMERO 2022-2QNTW

ANEXO I
FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DO PROJETO

I. DADOS GERAIS	
TÍTULO DO PROJETO:	< Nome do projeto a ser realizado >
NOME DO COORDENADOR:	< Nome do responsável pela gestão do projeto >
NOME DA EMPRESA:	<Nome da empresa proponente do projeto>
SITE DA EMPRESA:	<Endereço do site institucional da empresa proponente, se houver>
MICRORREGIÃO A SER ATENDIDA PELO PROJETO:	<Nome da microrregião conforme Quadro 2>
CLUSTER ESCOLHIDO:	<Cluster a ser atendido conforme item 6.1>
VALOR DO PROJETO (R\$):	< Custo total do projeto, sem a contrapartida financeira>

II. DETALHAMENTO DO PROJETO
1 – RESUMO DO PROJETO
< Descrever de forma sucinta um resumo de seu projeto. > Máximo 500 palavras
2 – JUSTIFICATIVAS PARA O PROJETO
< Descrever de forma clara um breve histórico com os problemas e/ou oportunidades que motivaram a proposição deste projeto. É importante que os problemas e/ou oportunidades venham acompanhados de números justificando a realização do projeto, com suas respectivas fontes e data da coleta dessas fontes. Preferencialmente, os dados devem referenciar indicadores relacionados ao programa ao qual o projeto está associado, mas não limitados a ele. Por se tratar de projeto de inovação, é preciso justificar, também, onde está a inovação na proposta sendo apresentada. Informar se a inovação está no produto / serviço ou processo produtivo ou de serviço. Justifique, também, se há concorrência à inovação sendo proposta e por que a sua proposta se sobressai e é inovadora em relação à concorrência. Informe se haverá agregação de novas funcionalidades ou características ao produto/serviços, caso já existentes.> Máximo 2000 palavras
3 – OBJETIVO GERAL
< O objetivo geral deve ser uma frase única, podendo ser: uma descrição concreta do que o projeto quer alcançar, uma posição estratégica a ser alcançada, um resultado a ser obtido, um produto a ser produzido ou um serviço a ser realizado. O objetivo geral deve ser específico, mensurável, possível de ser alcançado, realista e referenciado no tempo (SMART). > Máximo 100 palavras

EDITAL FAPES Nº 026/2022
APOIO AOS CLUSTERS DE INOVAÇÃO CAPIXABA
PROCESSO NÚMERO 2022-2QNTW

<p>4 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS</p> <p>< Descreva os objetivos específicos necessários à entrega do objetivo geral (Campo 3) do projeto. A “soma” destes objetivos será analisada com vistas ao objetivo geral pelos avaliadores. Cada objetivo específico deverá ter uma ou mais metas declaradas nos campos 1 (Cronograma de Marcos/Metas) e 2 (Plano de Metas e Atividades) da Ficha V (Cronograma Físico do Projeto). Os objetivos também devem ser escritos de forma SMART. ></p> <p>Máximo 1000 palavras</p>
<p>5 – BENEFÍCIOS / RESULTADOS</p> <p>< Informe quais serão os benefícios/resultados trazidos aos impactados pelo projeto (Campo 6) após a sua conclusão. ></p> <p>Máximo 1000 palavras</p>
<p>6 – IMPACTADOS PELO PROJETO</p> <p>< Informe todos aqueles que possuem algum interesse no projeto e que possam ser impactados por ele, direta ou indiretamente. Isto ajudará na hora do preenchimento da Ficha IV – Comunicação do Projeto. ></p> <p>Máximo 500 palavras</p>
<p>7 – ESCOPO DO PROJETO</p> <p>< É o trabalho que precisa ser realizado para entregar um produto, serviço ou resultado com as características e funções especificadas. Para a composição do escopo é necessário conhecer os requisitos funcionais e não funcionais do projeto. São eles que darão a medida do esforço necessário para a entrega do produto, serviço ou resultado. A linha de base do escopo pode ser representada graficamente pela EAP (Campo 8). ></p> <p>Quantas palavras forem necessárias para explicação</p>
<p>8 – ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROJETO (EAP/WBS)</p> <p><A EAP, também conhecida como WBS (<i>Work Breakdown Structure</i>), é uma <u>decomposição hierárquica orientada à entrega do trabalho a ser executado pela equipe do projeto</u>, para atingir os objetivos do projeto e criar as entregas necessárias. Neste campo você deverá inserir apenas a imagem da EAP, não sendo necessário nenhuma explicação, pois ela se encontra no campo 6 – ESCOPO DO PROJETO. Para elaborar a EAP existem várias ferramentas, mas você pode utilizar o MS-PowerPoint se assim o desejar. A EAP/WBS poderá, em alto nível, conter as parcerias institucionais estabelecidas. No entanto, é importante que as entregas/metas com os parceiros constem no Quadro V – Cronograma de Marcos (1) e Plano de Metas (2).></p> <p>Inserção de imagem</p>
<p>9 – EXCLUSÕES DO PROJETO</p> <p>< Descrever de forma explícita o que está excluído do projeto (fora do escopo), a fim de evitar que uma parte interessada possa supor que um produto, serviço ou resultado específico seja um produto ou entrega do projeto. ></p> <p>Máximo 500 palavras</p>
<p>10 – PREMISSAS DO PROJETO</p> <p>< Informe as premissas do projeto (caso existam). As premissas são fatores que, para fins de planejamento, são considerados verdadeiros, reais ou certos, sem prova ou demonstração. As premissas não dependem da sua atuação, mas são necessárias no seu projeto. Por exemplo, um</p>

EDITAL FAPES Nº 026/2022
APOIO AOS CLUSTERS DE INOVAÇÃO CAPIXABA
PROCESSO NÚMERO 2022-2QNTW

servidor de dados instalado até determinada data. A sua equipe não irá adquirir o servidor e muito menos instalá-lo, mas para que o seu projeto seja entregue é necessário o servidor de dados, que será adquirido pelo cliente. As premissas afetam todos os aspectos do planejamento do projeto e fazem parte da elaboração progressiva do projeto. Frequentemente, as equipes do projeto identificam, documentam e validam as premissas durante o processo de planejamento. Geralmente, as premissas envolvem um grau de risco. No exemplo acima, caso o servidor não esteja funcionando em determinada data, o seu projeto ou parte dele não poderá prosseguir o que leva a atrasos do cronograma. >

Máximo 1000 palavras

11 – RESTRIÇÕES DO PROJETO

< Informe as restrições do projeto (caso existam). Uma restrição é uma limitação aplicável, interna ou externa ao projeto, que afetará o desempenho do projeto ou de um processo. Por exemplo, uma restrição do cronograma é qualquer limitação ou condição colocada em relação ao cronograma do projeto que afeta o momento em que uma atividade ou entrega do cronograma pode ser agendada e geralmente está na forma de datas impostas fixas. >

Máximo 500 palavras

12 – RISCOS DO PROJETO

< Identificar eventos ou condições incertas que, se ocorrerem, provocarão efeitos positivos ou negativos nos objetivos do projeto. As premissas identificadas no campo 10, são riscos potenciais no projeto. Os riscos servem para que o coordenador do projeto justifique determinados recursos (físicos e financeiros) alocados ao projeto para atender situações de mitigação e/ou contingenciamento. >

Máximo 1000 palavras

13 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

< Ao final do projeto, como o patrocinador (ou aqueles que têm expectativa no projeto) do projeto irá considerar o projeto como finalizado. O que ele (ou eles) espera ter ao final do projeto e como ele concordará com a entrega. Pode haver mais de um critério de aceitação. Por exemplo:
Projeto: Desenvolver uma caixa jardim automatizada que utiliza dados meteorológicos em tempo real para manter as plantas dentro se desenvolvendo.
Critério de Aceitação: O produto (a caixa jardim automatizada) totalmente funcional, testado e verificado. Pronto para o mercado.>



EDITAL FAPES Nº 026/2022
APOIO AOS CLUSTERS DE INOVAÇÃO CAPIXABA
PROCESSO NÚMERO 2022-2QNTW

III. EQUIPE DO PROJETO			
1 – PARTICIPANTES (Definir os participantes, a(s) função(ões) ou papel(is) a ser desempenhados e formas de contato)			
Nome	Função / Papel	Telefone	E-mail
Nome do membro da equipe	Função / Papel que exercerá no projeto	Preferencialmente, celular	E-mail para contato
(Ex: José da Silva Xavier)	Coordenador do projeto	(27) 3313-1221	xavier@emp.com.br
2 – PAPÉIS E RESPONSABILIDADES (Para as funções ou papéis descritos acima, informar quais as responsabilidades)			
Função / Papel	Responsabilidades		
Função / papel especificado no item 1 – Participantes	Descrever as responsabilidades inerentes à(s) função(ões) / papel(is) a ser desempenhada no projeto.		
(Ex.: Coordenador do projeto)	Acompanhar as atividades da equipe; perseguir o alcance das metas estabelecidas, aprovar os gastos do projeto etc.		
3 – FORMAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA (O risco do projeto será avaliado, também, pela capacidade técnica da equipe)			
Nome	Formação / Capacitações / Certificações / Experiências profissionais		
Função / papel especificado no item 1 – Participantes	Informe a formação acadêmica, capacitações e certificações que possua e experiência profissional existente (caso possua).		
(Ex.: José da Silva Xavier)	Mestrado em Computação, Certificado Cisco / PMP / Oracle, participou de diversos projetos de configuração de infraestrutura de redes de telecomunicação.		



EDITAL FAPES Nº 026/2022
APOIO AOS CLUSTERS DE INOVAÇÃO CAPIXABA
PROCESSO NÚMERO 2022-2QNTW

IV. COMUNICAÇÃO DO PROJETO					
1 – EVENTOS DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO (Eventos para garantir a geração, coleta, distribuição, armazenamento, recuperação e destinação final das informações de forma oportuna e adequada)					
Evento	Objetivo	Responsável	Público-alvo	Canal	Periodicidade
O que se pretende comunicar / realizar	O que se pretende com o evento	Indicar o membro da equipe informado em III – EQUIPE DO PROJETO	A quem se destina o evento	e-mail, reunião virtual, mídia social, artigo, congresso etc.	Data específica, mensal, semestral etc.
Realizar o III Congresso Brasileiro de eletropostos	Divulgar estudos acerca dos resultados das medições elétricas dos veículos	Pesquisador Sênior	Área acadêmica; fabricantes de veículos elétricos, membros dos ministérios de Minas e Energias, Desenvolvimento etc.	Ferramentas de reuniões virtuais	Outubro 2021



EDITAL FAPES Nº 026/2022
APOIO AOS CLUSTERS DE INOVAÇÃO CAPIXABA
PROCESSO NÚMERO 2022-2QNTW

Nº	MARCOS DE ENTREGA/ METAS (Milestones)	ANO											
		M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
1	Informar a entrega ou meta que se deseja alcançar (ex.: Instalação de postos de recarga elétrica)		X		X		X		X		X		X
2	(ex.: Publicação de artigos)			X			X			X			X
3													
4													
5													
6													
7													
8													
9													
10													

2 – PLANO DE METAS E ATIVIDADES (Devem atender ao que está declarado nos objetivos específicos)

Nº Meta	Descrição do Indicador	Indicador Numérico	#	Atividades
1	Nº postos de recarga elétrica	10	1	Mapear pontos para instalação de postos de recarga elétrica
			2	Avaliar distribuição de energia em pontos mapeados
			3	Iniciar serviços de instalação dos postos
			4	Postos de recarga elétrica instalados
2	Nº artigos nacionais publicados	6	1	Realizar revisão sistemática da literatura
			2	Analisar resultados
			3	Realizar estudos de caso
			4	Realizar análises por meio de grupos focais
			5	Submeter resultados para principais periódicos nacionais
	Nº artigos internacionais publicados	2	1	Realizar entrevistas com profissionais das áreas nas empresas



**EDITAL FAPES Nº 026/2022
APOIO AOS CLUSTERS DE INOVAÇÃO CAPIXABA
PROCESSO NÚMERO 2022-2QNTW**

**ANEXO II
CARTA DE ACEITE**

Pela presente, (INSERIR NOME), inscrito no CPF sob o nº (inserir nº do CPF), neste ato representando a Instituição (EMPRESA/ÓRGÃO PÚBLICO/ENTIDADE DO CLUSTER SELECIONADO) _____, DECLARA, para os devidos fins que concorda em desenvolver ações visando a solução do problema _____ (DESCREVER O(S) PROBLEMA(S)/OPORTUNIDADE(S), DE MANEIRA OBJETIVA, COMUNS ÀS INSTITUIÇÕES DO CLUSTER) proposta em formato de projeto pela empresa (EMPRESA PROPONENTE) ao EDITAL FAPES Nº 026/2022 - APOIO AOS CLUSTERS DE INOVAÇÃO CAPIXABA.

A _____ (EMPRESA/ÓRGÃO PÚBLICO/ENTIDADE DO CLUSTER SELECIONADO) compromete-se a emendar os esforços necessários para a realização das atividades que poderão vir a estar sob a sua responsabilidade, sem, no entanto, comprometer-se com qualquer tipo de vínculo societário ou trabalhista com os membros da equipe executora do projeto.

Declaro, ainda, que as informações especificadas acima são completas e verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, artigos 171 e 299, sem prejuízo das penalidades civis e administrativas cabíveis.

Representante Legal da Instituição



EDITAL FAPES Nº 026/2022
APOIO AOS CLUSTERS DE INOVAÇÃO CAPIXABA
PROCESSO NÚMERO 2022-2QNTW

ANEXO III

RELAÇÃO DE ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

Os seguintes itens são financiáveis e devem ser exclusivos para o desenvolvimento do projeto contratado:

a) Despesas de capital: As despesas de capital são aquelas que geram ganho de patrimônio, ou seja, equipamentos e material permanente, livros e software, desde que tenham vida útil superior a dois anos e com valor superior a 80 (oitenta) VRTE's - Valor de Referência do Tesouro do Estado, cujo valor é reajustado anualmente.

b) Despesas de custeio: As despesas de custeio são aquelas necessárias à execução e manutenção do projeto, e que com o uso, manuseio e/ou estocagem, esgotam-se ou perdem a identidade física em razão de suas características de mutabilidade, perecimento e fragilidade; sendo que equipamento, material permanente, livro ou software com valor inferior a 80 (oitenta) VRTE's serão classificados como material de consumo.

São consideradas despesas de custeio as seguintes rubricas:

Material de Consumo: Compreendem os materiais e insumos utilizados para o desenvolvimento do projeto, nacionais e/ou importados, que, com o uso, manuseio e estocagem, esgotam-se ou perdem a identidade física em razão de suas características de mutabilidade, perecimento e fragilidade. O material de consumo solicitado deve ser compatível com o desenvolvimento do projeto.

Serviços de Terceiros Pessoa Física: Contratação de pessoa física para executar atividades relacionadas e essenciais ao desenvolvimento do projeto e somente nos casos de serviços artesanais, braçais ou especializado em que o fator principal é a qualificação de quem executa o serviço, sendo que o período de contratação de pessoa física não poderá ultrapassar 89 (oitenta e nove) dias, consecutivos ou não, obedecendo a legislação vigente.

Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica: É aquela despesa decorrente de prestação de serviço executada por empresas para execução de atividades exclusivas do projeto, incluindo a contratação de serviços de apoio administrativo a projetos, não podendo exceder o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total aprovado no projeto.

Despesa de Locomoção: despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, locação, fretamento ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, mudanças em objeto de serviço, fornecimento e/ou distribuição de vale-transporte e pagamento de pedágios, inclusive eletrônico e de outras modalidades.



EDITAL FAPES Nº 026/2022
APOIO AOS CLUSTERS DE INOVAÇÃO CAPIXABA
PROCESSO NÚMERO 2022-2QNTW

Diária: É a despesa destinada a cobrir custos com alimentação, hospedagem e locomoção decorrentes de afastamento da sede, em caráter eventual, para outro ponto do estado, do país ou do exterior.

Adequação de Espaço Físico: Despesas de material de consumo e serviços de terceiros para adaptação de local de desenvolvimento do projeto, limitado a 20.000 (vinte mil) unidades de VRTes.

Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível (DOACI): São despesas destinadas a custear os gastos indivisíveis, usuais e necessários à consecução do objeto do projeto, não podendo remunerar qualquer membro ou pessoa vinculada ao projeto, na forma da Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total aprovado no projeto.

Vencimentos e Vantagens Fixas: Salários, incluindo 13º, adicional de férias e salários de estagiários, exclusivo para os projetos que envolvam subvenção econômica para empresa, sendo profissionais componentes da Equipe de Projeto contratados sob o regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

Parágrafo Único: Os benefícios adquiridos por convenção coletiva de trabalho não serão aceitos para formação do custo do projeto.

Obrigações Patronais: Previdência Social, Vale Transporte, FGTS, exclusivo para os projetos apoiados com recursos financeiros de subvenção econômica para empresa (ex. INSS, FGTS, SESI/SEST-SENAT/SENAI /SESC/SENAC/INCRA, Seguro Acidentes de Trabalho e Vale Transporte, limitados ao valor máximo de 36,8% dos vencimentos e vantagens fixas, conforme proposta de projeto aprovado).

Os seguintes itens NÃO são financiáveis:

a) Bens de Capital:

Mobiliário (exceto quando seu uso for necessário para o desenvolvimento da pesquisa, sujeito à avaliação da FAPES);

Veículo Automotor, Máquinas Agrícolas e Outros (exceto se for o objeto da pesquisa): É entendido como veículo automotor aquele que é dotado de motor próprio, portanto, capaz de se locomover em virtude do impulso (propulsão) ali produzido, como carros, caminhões, tratores, motocicletas, embarcações e aeronaves (exceto Drone, Veículo Aéreo Não Tripulado - VANT ou Veículo Aéreo Remotamente Pilotado - VARP).



EDITAL FAPES Nº 026/2022
APOIO AOS CLUSTERS DE INOVAÇÃO CAPIXABA
PROCESSO NÚMERO 2022-2QNTW

b) Materiais de Custeio:

Material de consumo: Material de limpeza e higiene, medicamentos e materiais de primeiro socorro, uniformes, camisas, calçados, tecidos e aviamentos (exceto quando seu uso for necessário para o desenvolvimento da pesquisa, sujeito à avaliação da FAPES);

Fornecimento de Alimentação: Despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares, exceto quando seu uso for para o objeto da pesquisa.

Serviço de Terceiros Pessoa Física: Salários/encargos e/ou estagiários não vinculados ao desenvolvimento do projeto.

Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica: Despesa com refeições, lanches preparados por terceiros, coffee-break, vale-refeição, coquetéis, recepções e outras; pagamento de tarifas relativas à utilização de serviços telecomunicação, exceto se for o objeto da pesquisa; serviços de seleção e treinamento como cursos e atividades de extensão tecnológica como despesas com prestação de serviços nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física ou jurídica; brindes distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos como canetas, camisas, bolsas, chaveiros, etc; despesas com planejamento e execução de obras de infraestrutura; pagamento de qualquer tipo de multa, tarifas ou acréscimo no valor de qualquer produto em decorrência de atraso de pagamento ou alteração de característica, dentre outras.

Vencimentos e Vantagens Fixas: Pró-labore, exceto com a contrapartida da empresa; gratificação;

Obrigações Patronais: multa rescisória; indenização trabalhista; hora extra.



**EDITAL FAPES Nº 026/2022
APOIO AOS CLUSTERS DE INOVAÇÃO CAPIXABA
PROCESSO NÚMERO 2022-2QNTW**

ANEXO IV

MINUTA

**TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA
TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA Nº XXX/2022
EDITAL FAPES Nº 026/2022 - APOIO AOS CLUSTERS DE INOVAÇÃO CAPIXABA**

CICLO – 1ª () / 2ª ()

PARTÍCIPIES

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, reorganizada pela Lei Complementar nº 978/2021, adiante designada simplesmente FAPES, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84, na qualidade de gestora do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC, neste ato representada por sua Diretora-presidente CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ, portadora da CI 1017778191 SSP/RS, CPF 356.858.240- 68, nomeada pelo Governador do Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto 352-S, de 26.02.2021, e por sua Diretora Administrativo-Financeira, LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAUJO, portadora da CI 693945 SSP/ES, CPF sob o nº 035.863.687-63, nomeada pelo Governador do Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto nº 278-S, publicado no DIO/ES em 01.01.2019;

[**NOME DA EMPRESA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**], doravante denominado(a) **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º [...], com sede na [endereço], neste ato representado(a) pelo(a) [condição jurídica do(a) representante], [nome do(a) representante], portador(a) do RG nº [...] e inscrito(a) no CPF sob nº [...], residente na [endereço];

[**NOME DO(A) PROPONENTE DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**], doravante denominado(a) **COORDENADOR(A) DO PROJETO**, portador(a) do RG nº [...] e inscrito(a) no CPF sob nº [...], residente na [endereço].

Resolvem celebrar o presente Instrumento que se regerá na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas respectivas alterações, bem como com os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria, em conformidade com as Resoluções do Conselho Científico Administrativo – CCAF da FAPES n.º n.º 92/2013 (Propriedade Intelectual), 169/2017 (Empreendedorismo Inovador), 215/2018 (Interposição de recurso administrativo), 217/2018 (Norma de itens financiáveis e não financiáveis no que se refere a utilização de recursos financeiros da FAPES e do FUNCITEC), 218/2018 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC), e suas alterações, sem prejuízo dos critérios e



EDITAL FAPES Nº 026/2022
APOIO AOS CLUSTERS DE INOVAÇÃO CAPIXABA
PROCESSO NÚMERO 2022-2QNTW

condições específicos estabelecidos pelo Edital FAPES n.º 026/2021 e pelo Decreto n.º 4464-R, 01 de julho de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Concessão de subvenção econômica pela FAPES à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, para a execução do projeto intitulado "[nome do projeto]", aprovado na forma do Edital FAPES n.º 026/2020, doravante denominado PROJETO.

Parágrafo primeiro. O projeto será desenvolvido sob a integral responsabilidade da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

Parágrafo segundo. O projeto aprovado conterà a descrição da pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a ser executado pela empresa, os resultados a serem atingidos e as metas a serem alcançadas.

Parágrafo terceiro. O projeto aprovado pela FAPES integra o presente Instrumento, como se nele estivesse transcrito.

Parágrafo quarto. O projeto aprovado somente poderá ser modificado segundo os critérios e formas definidos pela FAPES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS – A FAPES se compromete a repassar à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** o valor global aprovado no Edital FAPES n.º 026/2020, conforme cronograma de desembolso:

Tipo de Despesa	1ª Parcela	2ª Parcela	Total (R\$)
Diárias	0	0	0
Material de Consumo	0	0	0
Passagens	0	0	0
STPF	0	0	0
STPJ	0	0	0
Material Permanente	0	0	0
Total	0	0	0

Tipo de Despesa	1ª Parcela	2ª Parcela	Total (R\$)
Contrapartida	0	0	0
Total	0	0	0

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros destinados à execução deste Instrumento são provenientes do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – A FAPES se compromete a repassar a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** o valor global aprovado, em parcela em até 2(duas) parcelas, conforme previsto no cronograma de desembolso, que será liberada após a data de início de



EDITAL FAPES Nº 026/2022
APOIO AOS CLUSTERS DE INOVAÇÃO CAPIXABA
PROCESSO NÚMERO 2022-2QNTW

vigência do presente instrumento e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em até 5 (cinco) dias úteis da abertura da conta bancária.

Parágrafo primeiro. A utilização dos recursos pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se dará de acordo com o projeto aprovado, devendo ser observada a legislação vigente, bem como o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

Parágrafo segundo. A FAPES efetuará a transferência dos recursos financeiros para a conta corrente específica aberta pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** para a execução do PROJETO no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, conforme Cronograma de Desembolso contido no projeto aprovado, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as condições determinadas pela Diretoria Executiva da FAPES.

Parágrafo terceiro. Os rendimentos decorrentes da aplicação financeira somente poderão ser incorporados ao valor do apoio na forma prevista no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

Parágrafo quarto. Constitui fator impeditivo à liberação do recurso aprovado, a qualquer tempo, a existência de inadimplência, de natureza financeira ou técnica, da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** com a FAPES ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e com a Justiça Trabalhista.

Parágrafo quinto. Constitui fator impeditivo à liberação do recurso aprovado, conforme cronograma de desembolso:

I – a comprovação do aporte da contrapartida da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;

II – a comprovação do comprometimento/gasto de 60% (sessenta por cento) dos recursos recebidos na parcela anterior da FAPES e da Contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES – Ficam estabelecidas entre os **PARTÍCIPES** as seguintes condições e obrigações:

I - Da **FAPES**:

- a) Liberar os recursos na forma aprovada;
- b) Acompanhar e avaliar a execução do projeto mediante análise das prestações de contas;
- c) Analisar as solicitações de alteração no Plano de Testes, desde que apresentadas previamente por escrito, acompanhadas de justificativa, e que não impliquem em mudança do objeto.

II - Da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**:

- a) Informar à FAPES os dados das contas correntes específica para a execução do projeto, de sua titularidade, aberta no BANESTES, para o repasse dos recursos financeiros na forma deste Instrumento, mantendo-os, obrigatoriamente, nela depositados até a sua utilização;
- b) Utilizar a conta corrente de que trata a alínea anterior, exclusivamente, para recebimento e movimentação dos recursos financeiros objeto deste Instrumento;



EDITAL FAPES Nº 026/2022
APOIO AOS CLUSTERS DE INOVAÇÃO CAPIXABA
PROCESSO NÚMERO 2022-2QNTW

- c) Movimentar a conta somente por meio de cheques nominativos aos(às) favorecidos(as), ou pela utilização do cartão administrativo de débito do BANESTES, correspondendo cada cheque emitido ou débito no cartão a um único pagamento;
- d) Efetuar os pagamentos de acordo com as formas previstas no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES;
- e) Aplicar imediatamente os recursos depositados na conta corrente de que trata a alínea “a” em caderneta de poupança enquanto não utilizados, se a previsão de uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado, lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 1 (um) mês;
- f) Aplicar os recursos repassados, única e exclusivamente, no projeto objeto deste Instrumento, sendo vedado qualquer desvio de finalidade, ainda que temporariamente;
- g) Depositar obrigatoriamente até o décimo quinto dia após o prazo de vigência deste Instrumento, no BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo S/A, na conta corrente n.º 12380606, agência n.º 104, em nome do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A – BANDES, o saldo remanescente e/ou os rendimentos oriundos da aplicação financeira não utilizados na execução do projeto e tomar as seguintes providências:
 - 1 – Comunicar e comprovar a devolução de recursos imediatamente após o prazo estipulado para o depósito, com a identificação do número do processo, ao setor de Prestação de Contas da FAPES;
 - 2 – Juntar a respectiva guia de depósito de devolução dos recursos, quando da apresentação do Relatório Financeiro Final;
- h) Permitir e facilitar a FAPES o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos;
- i) Apresentar nos prazos que forem determinados informações e/ou documentos adicionais à FAPES sempre que solicitado;
- j) Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais, necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo para com a FAPES;
- k) Arcar com os custos de deslocamento para participação nas capacitações presenciais;
- l) Disponibilizar pessoal devidamente qualificado, instalações apropriadas e recursos materiais necessários à fiel execução do objeto do projeto;
- m) Não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
- n) Participar de seminários específicos realizados pela FAPES para apresentação de resultados parciais ou finais, sempre que convocada;
- o) Cooperar com a FAPES e suas instituições parceiras sempre que solicitado;
- p) Cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Testes durante a vigência do projeto;
- q) Elaborar e entregar os relatórios técnico e financeiro nos prazos estabelecidos;



EDITAL FAPES Nº 026/2022
APOIO AOS CLUSTERS DE INOVAÇÃO CAPIXABA
PROCESSO NÚMERO 2022-2QNTW

- r) Solicitar previamente aos PARTÍCIPES, por escrito, autorização para quaisquer modificações que pretenda realizar no Plano de Testes, acompanhada de justificativa, desde que não impliquem em mudança do objeto;
- s) Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPES e demais parceiros nas formas de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido pela FAPES, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral;
- t) Manter cadastro atualizado no SIGFAPES;
- u) Manter-se adimplente com a FAPES e em situação regular junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, com a Justiça do Trabalho e em regularidade com o FGTS, durante toda a vigência deste Instrumento;
- v) Devolver à FAPES eventuais valores pagos indevidamente.

III – Do(a) COORDENADOR(A) DO PROJETO:

- a) Manter atendimento aos requisitos previstos no Edital;
- b) Prestar apoio técnico à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** na execução do projeto, objeto deste Instrumento, na forma aprovada pela FAPES;
- c) Auxiliar a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** no cumprimento de suas obrigações constantes deste Termo de Outorga, para a execução do projeto na forma aprovada.
- d) Atuar obrigatoriamente como consultor(a) *ad hoc* da FAPES ou de suas instituições parceiras, quando solicitado;
- e) Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPES e demais parceiros nas formas de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido pela FAPES, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral;
- f) Participar de seminários específicos realizados pela FAPES para apresentação de resultados parciais ou finais, sempre que convocado;
- g) Manter cadastro atualizado no SIGFAPES.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES – É vedado à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO:

- I – Utilizar os recursos financeiros concedidos para realizar aquisições e/ou pagamentos de itens não financiáveis.
- II – Efetuar pagamento a si próprio, exceto nos casos previstos no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas;
- III – Utilizar os recursos financeiros do projeto a título de empréstimo para reposição futura, ainda que em caráter de emergência;
- IV – Transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou similar;



EDITAL FAPES Nº 026/2022
APOIO AOS CLUSTERS DE INOVAÇÃO CAPIXABA
PROCESSO NÚMERO 2022-2QNTW

- V – Executar despesas com documentos fiscais emitidos em data anterior ou posterior à vigência do presente Instrumento. Despesas realizadas, bem como documentos fiscais emitidos fora do prazo de vigência deste Instrumento serão glosadas na forma da legislação vigente;
- VI – Efetuar pagamento a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica;
- VII – Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas estas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução do projeto;
- VIII – Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;
- IX – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar à FAPES Prestações de Contas parcial e final, compostas pelo Relatório Técnico e pelo Relatório Financeiro, do período respectivo, de acordo com os formulários específicos a serem disponibilizados pela FAPES, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC, na forma abaixo discriminada:

I – Os Relatórios Técnicos e Financeiros Parciais e Final:

- a) a Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada à FAPES no prazo de até 30 (trinta) dias após o 6º (sexto) mês de vigência deste Instrumento.
- b) a Prestação de Contas Final corresponderá aos últimos meses do projeto e deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o prazo de vigência deste Instrumento.

Parágrafo primeiro - Os Relatórios deverão ser apresentados em formulários específicos da FAPES, acompanhados dos documentos pertinentes, por meio do SIGFAPES e de forma impressa, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC, em até 30 (trinta) dias após o período de competência.

Parágrafo segundo - A Prestação de Contas Final deve ser acompanhada de documentos que comprovem o encerramento do projeto, com a devolução do saldo remanescente, mediante depósito em conta bancária específica, conforme o presente instrumento.

Parágrafo terceiro - O atraso na entrega ou a não aprovação dos relatórios técnicos e financeiros acarretará a suspensão temporária do repasse das parcelas restantes, o pagamento da bolsa, até serem sanadas as pendências, na forma do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

Parágrafo quarto - Caso o presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica seja alvo de apuração formal pelos órgãos de controle ou pelos órgãos de investigação e persecução criminal ou que contiverem indício de irregularidade, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar os documentos suplementares exigidos pela FAPES.



EDITAL FAPES Nº 026/2022
APOIO AOS CLUSTERS DE INOVAÇÃO CAPIXABA
PROCESSO NÚMERO 2022-2QNTW

Parágrafo quinto - A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá manter toda a documentação gerada até a aprovação da Prestação de Contas Final, devidamente organizada e arquivada, separada por Projeto, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação da Prestação de Contas Final.

Parágrafo sexto – Os relatórios técnicos parcial e final (24º mês), serão submetidos à análise da equipe técnica da Fapes. A Fapes realizará minimamente 01 (uma) visita técnica para avaliação e acompanhamento dos projetos e a qualquer momento poderá solicitar informações e/ou documentos adicionais que julgar necessários.

Parágrafo sétimo - Tendo a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO justificativas para impugnar o resultado da análise da Prestação de Contas, poderá interpor recurso administrativo, nos termos da Resolução CCAF/FAPES nº 218/2018 e suas alterações.

Parágrafo oitavo - A quitação do Termo de Outorga de Subvenção Econômica somente se dará quando da aprovação formal, por parte da FAPES, da Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA OITAVA – DO MATERIAL PERMANENTE –A aquisição de bens e material permanente, vinculados ao PROJETO, deverá ser feita pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, buscando a proposta mais vantajosa.

Parágrafo primeiro - Todos os bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com apoio financeiro concedido integrarão o patrimônio da Instituição Executora do Projeto.

Parágrafo segundo - A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens adquiridos, durante a vigência do presente instrumento:

- a) arcar com todas as despesas referentes ao transporte dos bens;
- b) em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente;
- c) somente movimentar os bens dentro da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização.

Parágrafo terceiro - A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá encaminhar a FAPES, na Prestação de Contas, a relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver”. com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, buscando a proposta mais vantajosa.

CLAUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA – Caberá à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, conforme suas normativas internas e observância da legislação competente (Lei Federal n.º 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto n.º 9.283/2018 e Lei Complementar Estadual n.º 642/2012, observando-se a Resolução/CCAF n.º 92/2013 e as demais disposições legais vigentes), definir a titularidade ou cotitularidade sobre criações intelectuais decorrentes de resultados do projeto financiado pela FAPES, bem como os procedimentos administrativos referentes ao depósito ou registro de pedido de proteção intelectual e os encargos periódicos de manutenção do mesmo.



EDITAL FAPES Nº 026/2022
APOIO AOS CLUSTERS DE INOVAÇÃO CAPIXABA
PROCESSO NÚMERO 2022-2QNTW

Parágrafo único. A FAPES deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DE IMAGEM – A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO concorda em estar disponível para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o Pitch Gov.ES e a sua participação na iniciativa.

Parágrafo único. As imagens licenciadas neste contrato podem ser vinculadas e divulgadas em mídia impressa, televisionada, vídeo, virtual e telefônica. Os materiais do Pitch Gov.ES podem utilizar imagens relacionadas ao nome, logotipo, nome do(a) representante, descrição, vídeos e fotos da **EMPRESA BENEFICIÁRIA**, bem como materiais que contenham imagens da equipe, apresentação da Empresa, endereço do website e redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante os eventos ou fornecido pelas pessoas participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO – Comprometem-se os **PARTÍCIPES** assegurar, sob as penas da lei, sigilo sobre os resultados parciais e o resultado final alcançados na execução do projeto, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados nos termos do Acordo de Confidencialidade assinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES – Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I – Modelo de Negócio;

II – Projeto;

III – A Resolução CCAF n.º 218/2018 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC);

IV – A Resolução CCAF n.º 170/2017 (Boas Práticas Científicas na FAPES);

V – As demais resoluções do CCAF citadas no presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES – As condições estabelecidas no presente ajuste poderão ser alteradas dentro do prazo de vigência deste Instrumento, mediante solicitação da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, via SIGFAPES, acompanhada das devidas justificativas, sendo efetivadas por termo aditivo, desde que aceitas pela Diretoria Executiva da **FAPES**.

Parágrafo único. Fica vedada a alteração do presente Termo com o intuito de modificar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.



EDITAL FAPES Nº 026/2022
APOIO AOS CLUSTERS DE INOVAÇÃO CAPIXABA
PROCESSO NÚMERO 2022-2QNTW

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS – Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica, a FAPES poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

- a) Aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PROJETO aprovado;
- b) Inexatidão nas informações prestadas à FAPES pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, objetivando a obtenção desta subvenção econômica durante a execução do projeto;
- c) Paralisação do PROJETO;
- d) Outras circunstâncias que, a juízo da FAPES, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, das obrigações assumidas no presente Termo de Outorga ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica;
- e) Inadimplemento, por parte da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, de qualquer obrigação assumida neste Termo de Outorga de Subvenção Econômica;
- f) Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência decretada em relação à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

Parágrafo primeiro. A FAPES poderá nas hipóteses descritas nesta cláusula, alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos desembolsos dos recursos, fixar condicionantes de ordem técnica-operacional, jurídica ou financeira, que deverão ser cumpridas dentro do prazo a ser estabelecido, sob pena de aplicação do disposto nos termos deste Instrumento.

Parágrafo segundo. A FAPES considerará o conceito de risco tecnológico, constante no Decreto n.º 9.283/2018, na avaliação do PROJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBSTITUIÇÃO DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO – Poderá ser permitida a troca na coordenação do projeto, desde que a solicitação seja devidamente justificada pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, por meio de ofício assinado pelo seu representante legal, e mediante autorização pela FAPES.

Parágrafo primeiro. Para coordenar o projeto em execução, o(a) substituto(a) deverá atender às seguintes condições:

- a) Ser membro(a) da equipe do projeto;
- b) Possuir vínculo com a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** no Edital.

Parágrafo segundo. Se a substituição for aprovada pela FAPES, o(a) novo(a) coordenador(a) deverá manter o cumprimento às obrigações estabelecidas no Edital.

Parágrafo terceiro. Caso a substituição não seja aprovada, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** poderá solicitar o cancelamento do projeto.

Parágrafo quarto. A substituição do(a) **COORDENADOR(A) DO PROJETO** será realizada pela FAPES por Termo Aditivo.

Parágrafo quinto. O(A) novo(a) coordenador(a) deverá manter o cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital.



EDITAL FAPES Nº 026/2022
APOIO AOS CLUSTERS DE INOVAÇÃO CAPIXABA
PROCESSO NÚMERO 2022-2QNTW

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CANCELAMENTO DO PROJETO – O PROJETO será cancelado nos casos de:

- a) Solicitação pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, devidamente justificada;
- b) Não apresentação ou irregularidade da prestação de contas que persista após o vencimento dos prazos concedidos pela FAPES;
- c) Não aprovação da prestação de contas, em decorrência de:
 - 1 – Não execução do objeto pactuado;
 - 2 – Atingimento parcial dos objetivos avençados;
 - 3 – Desvio de finalidade;
 - 4 – Impugnação de despesas;
 - 5 – Não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.
- d) Prática de qualquer fraude, sem a qual a subvenção não teria ocorrido;
- e) Descumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- f) Ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;
- g) Não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 15 (quinze) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

Parágrafo primeiro. No caso da alínea “a” do item acima ou em caso de conclusão antecipada do PROJETO, o presente Termo de Outorga será encerrado, devendo ser apresentada a Prestação de Contas Final, conforme previsto neste instrumento, e devolvido o saldo financeiro remanescente dos valores repassados pela FAPES e os valores de contrapartida apurados pela FAPES, se for o caso.

Parágrafo segundo. Os casos previstos nas alíneas “b” a “g” ensejarão em ressarcimento dos valores apurados pela FAPES, sem prejuízo das medidas jurídicas cabíveis, quando for o caso.

Parágrafo terceiro. Mesmo que sanado o inadimplemento tratado nesta Cláusula, poderá a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, bem como o(a) Coordenador(a) do Projeto, serem suspensos do direito de pleitear recursos da FAPES, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, por decisão do Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF, na forma do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES.

Parágrafo quarto. A aplicação de qualquer penalidade será precedida do devido processo legal, respeitando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO – A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** ressarcirá à **FAPES** os recursos pagos em seu proveito nos seguintes casos de:

- I – Não tenha executado o objeto deste Instrumento, na forma e prazos aprovados;
- II – Não tenha apresentado a documentação prevista no neste Termo;
- III – Os recursos concedidos forem utilizados em finalidade diversa da proposta;
- IV – Tenha praticado qualquer fraude sem a qual a subvenção não teria ocorrido;
- V – Paralisação do PROJETO;



EDITAL FAPES Nº 026/2022
APOIO AOS CLUSTERS DE INOVAÇÃO CAPIXABA
PROCESSO NÚMERO 2022-2QNTW

VI – Outras circunstâncias que, a juízo da FAPES, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, das obrigações assumidas no presente Termo de Outorga ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica;

VII – Inadimplemento, por parte da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, de qualquer obrigação assumida neste Termo de Outorga de Subvenção Econômica;

VIII – Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência decretada em relação à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

Parágrafo primeiro. Em caso de impugnação de despesa será considerada para efeito de atualização legal, a data da realização da despesa.

Parágrafo segundo. Em caso de solicitação da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, devidamente justificada, ou em caso de conclusão antecipada do projeto, este Instrumento será encerrado, devendo ser apresentada a prestação de contas final, conforme Cláusula Sétima, e devolvido os valores financeiros apurados pela FAPES, se for o caso.

Parágrafo terceiro. Caso não seja apresentada a prestação de contas no prazo e na forma previstos neste Instrumento, ou ainda, caso não seja sanada irregularidade na prestação de contas após os prazos concedidos pela **FAPES**, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá ressarcir os valores financeiros recebidos, conforme previsto no caput desta Cláusula.

Parágrafo quarto. Mesmo que sanado o inadimplemento tratado nesta Cláusula, poderá a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, bem como o(a) Coordenador(a) do Projeto, serem suspensos do direito de pleitear recursos da FAPES, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, por decisão do Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF, na forma do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES.

Parágrafo quinto. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO – O presente Termo poderá ser automaticamente rescindido, a qualquer tempo, se verificado o descumprimento de quaisquer exigências deste Instrumento, bem como na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência decretada da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

Parágrafo único. O presente Instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação formalizada por escrito, e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado quando for o caso, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, desde que cessadas as obrigações aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, tendo início no primeiro dia do mês subsequente ao da data de assinatura deste Instrumento.



EDITAL FAPES Nº 026/2022
APOIO AOS CLUSTERS DE INOVAÇÃO CAPIXABA
PROCESSO NÚMERO 2022-2QNTW

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO – Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo, ficando disponível no sítio Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>) por meio do E-Docs (Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo), para que produza os efeitos de direito.

Cristina Engel de Alvarez
Diretora Presidente
FAPES

Lucia Aparecida de Queiroz Araujo
Diretora Administrativo-financeira
FAPES

Nome do(a) representante da BENEFICIÁRIA
DA SUBVENÇÃO
Cargo do(a) representante
Nome da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO

Nome do(a) PROPONENTE DA BENEFICIÁRIA
DA SUBVENÇÃO
Cargo do(a) representante
Nome da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO